

Processo nº. 899106/2023

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023

Dispensa de Licitação – Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Considerando que a presente contratação faz-se necessária dar o bom andamento nos trabalhos e tem como objetivo a realização do estudo atuarial ano base 2023, com data focal de 31/12/2022, em atendimento as determinações emanadas pelo Ministério do trabalho e da Previdência, em especial a portaria n ° MTP 1.467/2022, em conformidade com o Termo de Referência n.º 22/2023.

Considerando que contratação do serviço em tela é devido a portaria MTP 1.467/2022 que estabelece que a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício deve apurar as provisões matemáticas nos demonstrativos contábeis a serem levantados nessa data, consoante preconizam o inciso I, art. 1º da Lei nº 9.717/98.

Considerando previsão do Art. 3 º, deverão as avaliações atuarias anuais, ser realizadas com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.

Considerando que a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício deverá:

- a) Fornece as projeções atuariais e a avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, dê que trata a lei complementar nº 101, de 2000;
- b) Apurar as provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;
- c) Desse modo a portaria n.º MTP 1.467/2022 exige uma antecipação na contratação do atuário, a fim de que ele possa ter tempo hábil para, em um primeiro momento, obter as informações necessárias e realizar uma projeção do cálculo das provisões matemáticas, com a mesma data base das demonstrações contábeis.

Considerando que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei vigente.

Considerando que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 2º, inciso II, da Lei Municipal Nº 4.092/2015 que atualiza monetariamente e fixa os valores constantes do artigo nº 23 da lei federal nº. 8.666/93 com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

Considerando que a escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço para o item constante no Termo de Referência, justificado o valor ora contratado, segundo previsto na Legislação vigente, é na ordem de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Considerando que a prestação de serviços de Assistência e Consultoria atuarial que consiste em:

- Verificar na proposta atuarial se todos os serviços estão contemplados neste texto.

- CÁLCULO ATUARIAL
- REAVALIAÇÃO ATUARIAL (PDF)
- PROJEÇÃO E FLUXO ATUARIAL
- NOTA TÉCNICA ATUARIAL
- DRAA – CADPREV
- Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MTP 1.467/2022 e suas Instruções Normativas e anexos. Projeção Atuarial, nos termos do inciso I, art.1º, da Lei n.9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS; e preenchimento do DRAA, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

* NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL: Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do plano de custeio, das provisões matemáticas e do déficit Atuarial, de um ano para o outro.

- ESTUDO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – SUSTEN: Elaboração de estudo de viabilidade orçamentária e financeira do plano de amortização do déficit atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, segregada entre poderes, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar n.101/2000 (LRF)

REAVALIAÇÃO ATUARIAL ENCADERNADA: Reavaliação Atuarial impresso e encadernada.

- 1) Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivo;
- 2) Efetuar o cálculo das Reservas Técnicas para que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande possa contabilizar no seu passivo as reservas;
- 3) Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, a ser enviado anualmente pelo ente público;
- 4) Elaborar o Fluxo Financeiro do Fundo Previdenciário;
- 5) Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;
- 6) Prestar assistência na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
- 7) Realização de estudos do fluxo financeiro atuarial envolvendo o passivo e ativo do Instituto;
- 8) Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;
- 9) Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;

Considerando termos e condições constantes no Termo de Referência n.º 22/2023;

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 92, indicação disponibilização orçamentária e financeira;

Considerando o Autorizo prévio do Gestor, às fls. 94 dos autos.

Considerando o Parecer Jurídico da douta Procuradoria n.º 481/2023, às fls. 104/108 e Certidão de Aportamentos sanados, às fls. 120 dos autos, segundo regramento e legislação vigentes.

Desse modo, considerando as razões expostas e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação de nº. 51/2023, para a celebração do Termo de Contrato com a **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº.10.541.510/0001-20**, justificado o valor ora contratado, segundo previsto na Legislação vigente, é na ordem de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e vigência de 12 meses, segundo condições, termos e justificativas constantes no Termo de Referência 22/2023.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2023.


Osvaldo Botelho de Campos Neto
Secretário Municipal de Administração
SAD/VG/MT